

**DECRETO Nº. 5.618, DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

**Dispõe sobre:** "Inclui e altera a redação de dispositivos do Decreto nº 5.528, de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos relativos às substituições nas classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério - Supervisor de Ensino e Diretor de Escola"

**ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar e normatizar os procedimentos adotados nas substituições durante impedimentos legais e temporários de integrantes das classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério, à vista no disposto na Lei Complementar nº. 20/2000, alterada pela Lei Complementar nº. 28/2002,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Parágrafo Único, do art. 1º, do Decreto nº 5.528, de 10 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Parágrafo Único - A substituição por um período inferior a 30 dias poderá ser autorizada pela Secretária Municipal de Educação em caso de licenças médicas ocorridas de forma sistemática.*

**Art. 2º** - Fica alterado o caput, bem como o § 2º, do art. 2º, do Decreto nº 5.528, de 10 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º - Os interessados em exercer as atribuições em substituição ou em cargo vago, das classes de Suporte Pedagógico, nos termos deste Decreto, deverão inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação, nos dias informados através de Edital desta Secretaria.*

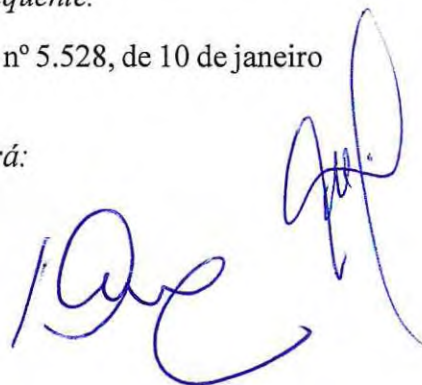
*§ 2º - As inscrições realizadas e deferidas pela Secretaria Municipal de Educação terão validade até o período de inscrições do ano subsequente.*

**Art. 3º** - Fica alterado o caput, do art. 3º, do Decreto nº 5.528, de 10 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá:*

*I - ...*

*II - ...*



**Art. 4º** - Fica alterado o inciso II, alínea c, do art. 4º, do Decreto nº 5.528, de 10 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

*II - Classificação para atribuição na classe de Supervisor de Ensino;*

*c) Quanto ao tempo de serviço no município:*

<i>1. Como Supervisor de Ensino Substituto</i>	<i>5 (cinco) pontos por ano</i>
<i>2. Como Diretor de Escola</i>	<i>2 (dois) pontos por ano</i>
<i>3. Como Docente Efetivo atuando em sala de aula</i>	<i>1 (um) ponto por ano</i>

**Art. 5º** - Fica incluído o Parágrafo Único, no art. 5º, do Decreto nº 5.528, de 10 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Parágrafo Único - Em se tratando de substituição de classe de suporte pedagógico de Supervisor de Ensino, o candidato classificado terá o período de 1 (um) ano para desenvolver suas atividades na função, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e mediante decisão da Secretária Municipal de Educação.*

**Art. 6º** - Fica alterado o caput, do art. 10, do Decreto nº 5.528, de 10 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

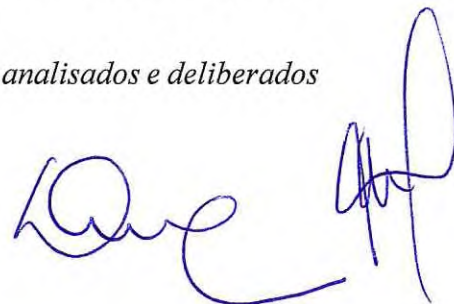
*Art. 10 - Compete à Secretária Municipal de Educação a designação do integrante do quadro do magistério, bem como a sua cessação, quando o mesmo não corresponder às atribuições e exigências do cargo e descumprir normas legais, ficando vedada a sua designação em quaisquer outras atribuições nos termos deste Decreto.*

**Art. 7º** - Fica alterado o caput, do art. 11, do Decreto nº 5.528, de 10 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 11 - Encerradas todas as etapas e devidamente efetuada a classificação dos inscritos, a Secretaria Municipal de Educação afixará e divulgará mediante Comunicado a data para primeira sessão de atribuição de vagas.*

**Art. 8º** - Fica alterado o caput, do art. 12, do Decreto nº 5.528, de 10 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 12 - Os casos não previstos neste Decreto serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.*



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA  
"PAÇO MUNICIPAL DR. CÉLIO GAYER"

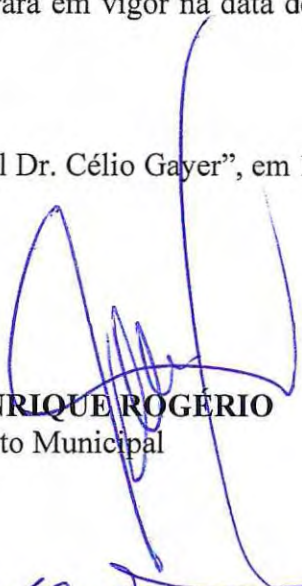
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro - Cep. 12970-000  
Fone: (11) 4036-2040  
e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

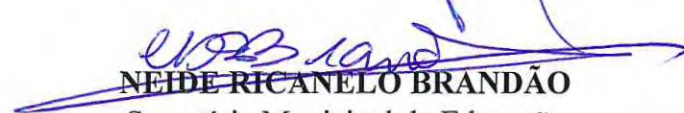


**Art. 9º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 14 de agosto de 2025.



**ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**  
Prefeito Municipal



**NEIDE RICANELO BRANDÃO**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado e afixado em lugar público de costume. Secretaria Municipal de Governo, em 14 de agosto de 2025.



**DARLENE BERALDO DE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo